

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC

Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Mezanino, Bairro de Fátima, Teresina-PI CEP: 64049-440

Tel.: (086) 3216-4550 - E-mail: caodec@mppi.mp.br

NOTA ORIENTATIVA AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Sugestões e recomendações aos órgãos de execução do Ministério Público do Piauí a fim de mitigar os impactos negativos gerados pela pandemia da Covid-19 na educação.¹

A situação de crise decorrente da pandemia e da necessidade de isolamento social está impactando fortemente não apenas a saúde, mas também outra área extremamente sensível: a educação. Nesse cenário crítico, as Promotorias de Justiça podem participar ativamente do processo, atuando de forma colaborativa, preventiva e indutora na mitigação dos efeitos negativos da suspensão das aulas para as crianças e jovens brasileiros.

A colaboração de todos os Membros do Ministério Público do Piauí trará efeitos muito positivos na superação dos desafios e diminuição das consequências da Covid-19, em especial para os alunos em contextos socioeconômicos vulneráveis.

Isto posto, o **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania**, seguindo as discussões e orientações a nível nacional, diante da situação de crise decorrente da pandemia da Covid-19, que levou à edição de decretos de calamidade e de emergência em saúde pública, vem trazer as seguintes sugestões e recomendações aos órgãos de execução, consideradas as especificidades da respectiva realidade local:

1. Durante o Isolamento Social e o Fechamento de Escolas:

- a) Buscar informações a respeito das ações empreendidas pelas redes públicas no período, visando garantir o acesso dos alunos aos conteúdos de aula mediante ferramentas de ensino a distância;
- b) Procurar, por meio de uma atuação colaborativa com o Poder Público, a articulação com canais de TV e de rádio disponíveis para que conteúdos pedagógicos sejam oferecidos ao maior número de alunos;

¹Nota Orientativa fundamentada na Nota técnica CTE-IRB nº 01/2020 – Instituto Rui Barbosa: a casa do conhecimento dos Tribunais de Contas

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC

Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Mezanino, Bairro de Fátima, Teresina-PI CEP: 64049-440

Tel.: (086) 3216-4550 - E-mail: caodec@mppi.mp.br

- c) Instar as redes de ensino a desenvolverem estratégias para que as aulas a distância possam alcançar alunos em contextos socioeconômicos mais vulneráveis, que não possuem acesso à internet ou a outros equipamentos que a viabilizem;
- d) Examinar se as redes estão atuando no planejamento e na elaboração de estratégias para garantir o cumprimento da carga mínima anual de 800 horas, a teor dos artigos 24, I, § 1º, 31, II, ambos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e 1o, caput, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, e dos objetivos de aprendizagem nos currículos;
- e) Acompanhar, em seus respectivos Municípios, a edição de normativas para regulamentar o aproveitamento de atividades realizadas a distância e o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no art. 1o, caput, da Medida Provisória nº 934/2020;
- f) Estimular, em colaboração com as Secretarias de Educação, a distribuição dos alimentos perecíveis já existentes nas escolas das redes, às famílias de alunos em contexto de vulnerabilidade, mediante parceria com instituições de assistência social locais, considerados os termos da Lei federal no 13.987, de 7 de abril de 2020;
- g) Monitorar se as redes estão garantindo a distribuição da merenda escolar às famílias dos alunos, dando preferência a medidas que prevejam a concessão de recursos diretamente àquelas mais vulneráveis, a fim de se evitar aglomerações na retirada dos suprimentos;
- h) Fiscalizar a legalidade e adequação dos dispêndios financeiros no período em que as escolas estiverem fechadas, a exemplo dos contratos de transporte escolar e prestação de serviços, buscando evitar desperdícios e malversação de recursos públicos;
- i) Articular iniciativas com Conselhos de Educação, Defensoria Pública, Secretarias Estadual e Municipais de Educação, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) para apoiar as ações do Ministério Público.

2. Após a Retomada das Aulas Presenciais

- a) Promover, em colaboração com entes públicos e outros atores da educação, estratégias de busca ativa das crianças e jovens que podem não voltar à escola depois que as atividades forem retomadas;
- b) Realizar, em conjunto com as Secretarias de Educação e Conselhos de Educação, levantamento

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CAODEC

Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Mezanino, Bairro de Fátima, Teresina-PI CEP: 64049-440

Tel.: (086) 3216-4550 - E-mail: caodec@mppi.mp.br

buscando formas de aferir a qualidade e cobertura do atendimento a distância durante o período de isolamento e as medidas para recuperar os conteúdos previstos, com especial atenção aos alunos de maior vulnerabilidade social, a fim de que não tenham seu direito à educação violado;

c) Orientar os jurisdicionados a elaborarem planos de ação, contendo as medidas de reorganização do calendário escolar, incluindo recuperação das aulas, com atividades no turno e contraturno, levando os referidos estudos ao conhecimento dos respectivos Conselhos de Educação;

d) Analisar a legalidade e regularidade das despesas que serão necessárias para recomposição do calendário escolar, tais como: expansão da carga horária de trabalho de professores e outros profissionais da educação, contratações temporárias, gastos com transporte escolar, alimentação, materiais, entre outros;

e) Acompanhar como será viabilizada a alimentação dos alunos, em havendo extensão no período escolar para cumprir com o previsto nos artigos dos artigos 24, I, § 1º e 31, II, da LDB e artigo 1º, caput, da Medida Provisória nº 934, de 2020;

f) Monitorar como se dará o transporte escolar, no caso de serem suprimidos feriados e serem ministradas aulas aos sábados, para que o calendário reorganizado propicie o cumprimento das horas nos ensinos fundamental e médio determinadas na legislação de regência;

g) Verificar, mediante seus expedientes de fiscalização, se as redes de ensino estão observando a carga horária mínima anual de 800 horas, a teor dos artigos 24, I, § 1º, 31, II, ambos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e 1º, caput, da Medida Provisória nº 934, de 2020, e com os objetivos de aprendizagem do currículo escolar.

Dê – se publicidade pelos canais de publicação internos e no Diário eletrônico do Ministério Público.

Teresina, 22 de abril de 2020

Flávia Gomes Cordeiro
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAODEC